

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú;**Vice-Presidente:** Jeane Oliveira Moura Silva;**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior;**3º Secretário:** Jorge Silva Dantas;**1º Tesoureiro:** Nicolas Teixeira Tavares Pereira;**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão;**3º Tesoureiro:** Cláudio Roberto Ayres da Costa;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Geraldo Novais Agra Filho;****Vinícius José Mariano de Lima;****Ramon Camilo Silva;****Suplentes:****João Victor Calheiros Amorim Santos;****Mailson de Mendonça Lima****Wilmário Valença Silva Junior;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Geraldo Cicero da Silva;**Região do Sertão:** Josimar Dionísio;**Região Central:** André Brandão de Almeida;**Região Norte:** Manuilson Andrade Santos;**Região Metropolitana:** George Clemente Vieira;**Região do Litoral Norte:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**Região do Litoral Sul:** Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Ref. Pregão Eletrônico nº 30/2023.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia, para atendimento dos eventos promovidos pelo município de Anadia/AL, em favor da empresa **LOURDENIA MATOS VALENCA ME**, CNPJ: **05.594.617/0001-****04** que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 12 de março de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Marques Messias Dos Santos

Código Identificador:00F40D79**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023****Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19**Contratada:** **MATHEUS S CABRAL - ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.703.210/0001-00;**Objeto:** **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS (KIT) ENXOVAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO SEU ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022.****Valor total:** **R\$ 205.741,11 (duzentos e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e onze centavos);****Celebração:** 19/10/2023;**Signatários:** **José Celino Ribeiro de Lima e Matheus Soares Cabral****Publicado por:**

Lucas Marques Messias Dos Santos

Código Identificador:D3F64F7B**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
51/2023 (UASG: 982705)O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 51/2023, Processo nº 12552/2023, que tem por objeto a aquisição de Notebooks, Smartphones e Projetor (Datashow) a fim de operacionalizar as ações da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Arapiraca – SEMOP e Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEDEC, a qual foi realizada às 07h31min do dia 14 de março de 2024 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora as empresas relacionadas a seguir:**1- POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.298.794/0001-96, sediada na Rua E, nº 5,

Ata de Registro de Preços nº **135/2023** – Processo nº **1309/2023**– Pregão Eletrônico nº **32/2023**– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **ELIZETE MOTA PALLADINO**, inscrita no CNPJ sob o nº **69.988.038/0001-10** – Objeto: registro de preços para a aquisição de **Hipoclorito de Sódio 12% e Pastilhas de Cloro – hipoclorito de cálcio 65%** - Valor global: R\$ **170.000,00 (cento e setenta mil reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **136/2023** – Processo nº **1309/2023**– Pregão Eletrônico nº **32/2023**– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **SANIGRAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.153.524/0001 – 90** – Objeto: registro de preços para a aquisição de **Hipoclorito de Sódio 12% e Pastilhas de Cloro – hipoclorito de cálcio 65%** - Valor global: R\$ **67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Quezia Nunes Dos Santos Melo
Código Identificador:8B4E773D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 099/2024

(de 12 de março de 2024)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica nº 099, de 05 de abril de 1990, resolve, de acordo com o que consta do Processo nº 5799 de 10 de novembro de 2023, aplicar a **WOLLACE PEREIRA DA SILVA, MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos, matrícula nº 9020, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995, a pena de demissão por incontinência pública e conduta escandalosa na repartição, infringindo o disposto no inciso V do art. 143 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:8873F71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Altera o Decreto Municipal nº 64, de 22 de dezembro de 2023, que Regulamenta os artigos 57 a 65, 136 a 141, 142 a 157, 168 a 272, 308 a 312, da Lei Complementar nº 001/2021, que dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das taxas de licença e de poder de polícia, das atualizações para o ano de 2024 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal e pela constituição federal atribuição que lhe confere o art. 30, inciso II, da Constituição, e as disposições tributárias previstas na Lei Complementar nº 001/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a redação do Art. 4º, do quadro do Art. 4º, dos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 4º e o art. 5º, que passarão a vigor com as seguintes alterações.

.....

Art. 4º O lançamento do IPTU deverá ser efetivado até o dia 02.01.2024 e os prazos para pagamento deverão ser na forma seguinte: **(NR)**

.....

IPTU PAGO EM PARCELA ÚNICA	
PARCELA ÚNICA COM 30% DE DESCONTO	VENCIMENTO 31.05.2024
IPTU PARCELADO	
De R\$ 150,00 à R\$ 300,00	Em até 02 parcelas
De R\$ 301,00 à R\$ 600,00	Em até 06 parcelas
De R\$ 601,00 à R\$ 800,00	Em até 08 parcelas
De R\$ 801,00 em diante	Em até 10 parcelas

(NR)

§1º A parcela mínima do imposto no boleto de pagamento deverá ser de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **(NR)**

§2º Vencimento do parcelamento será no dia 30 de cada mês, ou no primeiro dia útil anterior, sendo a primeira parcela a partir de 31.05.2024. **(NR)**

§3º De acordo com o Art.1º e Art. 2º, da Lei Municipal nº 697, de 23 de dezembro de 2019, que autoriza o Município de Maragogi proceder a cobrança de débitos de natureza tributária e não tributária, por meio de operações por cartão de débito e crédito, observadas, no que couber, as normas pertinentes à contratação dos serviços e demais regulamentações, e Independentemente do número de parcelas previstas no Código Tributário Municipal, ou outra lei que regre os parcelamentos, o número máximo de parcelas nas operações com cartão de crédito limitar-se-á a 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas. **(NR)**

.....

Art. 5º O lançamento da TLLF (Alvará de Licença) deverá ser efetivado até 02.01.2024 e o prazo para pagamento será apenas de uma parcela única com vencimento até 31 de maio de 2024, quando a partir desta data incidirá multa e juros para os inadimplentes, conforme preceitua o art. 83 da Lei Complementar nº 001/2021. **(NR)**

Art. 2º Ficam revogados o §§ 2º, 3º e 5º do Art. 4º e o art. 5º do Decreto Municipal nº 64, de 22 de dezembro de 2023 e o Decreto Municipal nº 06, de 12 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi (AL), em 08 de março de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas

PAULO HENRIQUE SOUZA VARGAS

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:18F3C1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 100/2024

(de 14 de março de 2024)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **KARINA KARLA SANTOS DE ALBUQUERQUE**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 012.812.812-30, do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora Pedagógica da Escola Manoel de Medeiros Costa**, cargo em comissão, CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo de 01(primeiro) dia do mês de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 14 (catorze) dias do mês de março de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:AD4F1930

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL

OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção de placas em concreto armado destinados à Policlínica e ao PSF Lagoa do Pico do município de Maravilha/AL.

DATA DA SESSÃO

Dia **20/03/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das: 8:00 às 14:00hrs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

LOCAL

Link: www.bnc.org.br

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.. 19
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 19
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 21
4. FASE DE LANCES. 23
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.. 23
6. HABILITAÇÃO.. 25
7. CONTRATAÇÃO.. 27
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 27
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

Processo Administrativo nº 03010025/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/03/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.bnc.org.br

Critério de Julgamento: *menor preço*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da contratação de empresa especializada para confecção de placas em concreto armado destinados à Policlínica e ao PSF Lagoa do Pico do município de Maravilha/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	CONFECCÃO DE PLACA P/INAUGURAÇÃO EM CONCRETO ARMADO NAS DIMENSÕES DE 2,50X0,80, 10M DE FRENTE E VERSO, INCLUINDO O ENGASTE.	01	PC
02	CONFECCÃO DE PLACA P/INAUGURAÇÃO EM CONCRETO ARMADO NAS DIMENSÕES DE 2,50X0,80, 10M, INCLUINDO O ENGASTE.	01	PC

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

O procedimento será divulgado no www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC poderá ser acessado pela web: www.bnc.org.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função